



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 02 de junho de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 217/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcelo Juca Barros, presentes os Auditores Dr. Luiz Bomfim Pereira da Cunha, filho, Dr. Leandro Rebello Apolinário, Marcello Zorzenon e o Procurador Dr. Jose Batista Flores reuniu-se às 17h 20 min do dia 02 de junho de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 299/09

1º) Denunciado: Duque Caxiense FC (Associação)

Tipificação: Art. 215 e 232 do CBJD

2º) Denunciado: C.A Castelo Branco (Associação)

Tipificação: Art. 215 e 232 do CBJD

Jogo: Duque Caxiense FC X CA Castelo Branco

Categoria: 3ª Divisão - Juniores

Data jogo: 15/04/2009

Defesa: Dr.

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: O Procurador retirou a denúncia em relação ao art. 232 do CBJD, mantendo a tipificação no art. 215 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$ 50,00(cinqüenta) reais, por minuto, por 25(vinte e cinco) minutos, totalizando R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinqüenta) reais quanto à imputação do art. 215 CBJD. Prazo para pagamento da multa de 15(quinze) dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03) Processo: nº 355/09

1º Denunciado: Paulo Benedito B. Maximiano (Atleta do V. Redonda FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º Denunciado: Willian Aguiar Silva (Atleta do Aperibeense FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º Denunciado: Jeferson Alves Ribeiro (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Volta Redonda X Aperibeense FC

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 02/05/2009

Representante legal do denunciado (Aperibeense): Dr. Pedro Diniz

Representante legal do denunciado (V. Redonda): Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado a suspensão de 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. No mérito, por maioria, absolvido o 2º denunciado, quanto imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto ao art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1 (uma) partida, quanto imputação do art. 250 CBJD.

04) Processo: nº 356/09

Denunciado: Ângelo Santos de Carvalho (Atleta do EC Miguel Couto)

Tipificação: Art. 250 e 252 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X EC Miguel Couto

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 30/04/09

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD e 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 252 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

05) Processo: nº 357/09

Denunciado: Leme FC Zona Sul (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Leme FC Zona Sul X Americano FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 03/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$ 40,00(quarenta) reais por minuto, por 15(quinze) minutos, totalizando R\$ 600,00(seiscentos) reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.
Prazo para pagamento da multa de 15(quinze) dias.

06) Processo: nº 358/09

Denunciado: CFZ do Rio SE (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

Jogo: EC Tigres do Brasil X CFZ do Rio SE

Categoria: Infantil

Data jogo: 025/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Alan Araruna

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$ 100,00(cem) reais, por minuto, por 04(quatro) minutos, totalizando R\$ 400,00(quatrocentos) reais, quanto à imputação do art. 215 do CBJD.
Prazo para pagamento da multa de 159quinze) dias.

07) Processo: nº 359/09

Denunciado: AD Cabofriense (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: AD Cabofriense X Bangu AC

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 02/05/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação em R\$ 50,00(cinqüenta) reais por minuto, por 28(vinte e oito) minutos, totalizando R\$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais, quanto a imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa de 15(quinze) dias.

08) Processo: nº 360/09

Denunciado: Anderson Santana Cruz (Atleta do Resende F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: AD Cabofriense X Resende FC

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 22/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luz Bomfim

Resultado: No mérito por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Voto vencido do auditor Dr. Marcelo Jucá, que imputava pena de suspensão em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

09) Processo: nº 361/09

Denunciado: Americano FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Americano F C x Goytacaz FC

Categoria: 2ª Divisão - juniores

Data jogo: 26/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvida a associação, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa de 15(quinze) dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10) Processo: nº 362/09

Denunciado: Nielsen da Silva Paula(Arbitro)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

Jogo: CF Rio de Janeiro x Rubro Social EC

Categoria: 3ª Divisão - Juniores

Data jogo: 22/04/2009

Representante legal dos denunciados: Dr.

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

Resultado: Processo retirado de pauta, voltará na próxima assentada.

11) Processo: nº 363/09

1º) Denunciado: Bruno Sena(Preparador de Goleiros)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

Jogo: EC Tigres do Brasil X CFZ do Rio SE

Categoria: Juvenil

Data jogo: 25/04/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Alan Araruna

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

Bruno Moura Sena - RG: 092397058 IFP

- Afirma que efetuou reclamações ao árbitro, mas que em nenhum momento ofendeu ou utilizou de palavras de baixo calão.
- falou exatamente o que estava consignado na súmula.

Disse que estava na ocasião de sua expulsão estava aquecendo os reservas ao lado do campo.

Disse que o técnico estava em sua área técnica

Nunca foi expulso de campo e tem 11 anos de carreira.

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 187 II para o art. 188 do CBJD.

Votos vencidos dos auditores Dr. Salvador Athayde e Dr. Leandro Apolinário, que absolviam o denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11) Processo: nº 395/09

Denunciado: CF São Jose(Associação)

Tipificação: Art. 205 e 232 do CBJD

Jogo: CF São Jose X Rio das Ostras FC

Categoria: 3ª Divisão - Juniores

Data jogo: 25/04/2009

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvida a associação, quanto a imputação do art. 205 do CBJD e multada a associação em R\$ 1.000,00(hum mil reais), quanto à imputação do art. 232 CBJD

Prazo para pagamento da multa de 15(quinze) dias.

12) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

13) O Procurador se manifestou em todos os processos.

14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:20 horas.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2009.

**Marcelo Jucá de Barros
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária do TJD/RJ**